

DECRETO Nº 357/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DO
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 1.029/2015 de 27 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Indústria e Comércio do Município de Serra Alta/SC,

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

EDERSON CERIZOLLI – Titular

CESAR SPEROTO - Suplente

**II. REPRESENTANTE DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES
LOGISTAS DE SERRA ALTA:**

JAIRO MARTINI -- Titular

FERMINO NEMERSKI – Suplente

DIRCEU LAMB - Membro

**III. REPRESENTANTE DO SETOR IMOBILIÁRIO,
CONTABILISTAS E ADVOGADOS:**

CLAUDINEI SENHOR - Titular

SELÉCIO ORTH - Suplente

**IV. REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA:**

RAFAEL SENHOR -- Titular

EVANDRO FUZINATTO – Suplente



**V. REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA:**

LUCIANO DOS SANTOS – Titular

AMARILDO JOSE DAMO - Suplente

Art. 2º - Constituem atribuições do Conselho da Indústria e Comércio em participação na forma de assessoria de planejamentos da gestão, bem como, propor estímulos para o desenvolvimento socioeconômico.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços do conselho serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

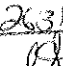
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, **revogando o Decreto 098/2018 de 14 de junho de 2016**, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de setembro de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EMERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 357/2018</u>
DATA:	<u>17/09/2018</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2631</u>
	
	Assinatura